



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a retificação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, exercício de 2026, com vistas ao custeio de subsídios para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, no uso de suas atribuições deliberativas, controladoras e normativas que lhe conferem o Art. 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e em conformidade estrita com a Lei Municipal nº 619, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário quanto à necessidade de retificação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nos termos do art. 34, § 1º, e do art. 101, VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), constitui modalidade preferencial de acolhimento destinada a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção, visando assegurar-lhes proteção integral, convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a relevância técnica da implantação e do fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de São Sebastião do Oeste/MG, alinhado às Diretrizes Nacionais do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e às Orientações Técnicas do CONANDA/CNAS;

CONSIDERANDO a expressa autorização legal para a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), conforme o art. 260 do ECA e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), destinados ao custeio e apoio financeiro de ações, programas e serviços que contribuam diretamente para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresentou proposta de implantação técnica do Serviço no município como resposta viável e prioritária diante da severa escassez de vagas em instituições de acolhimento institucional parceiras;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que, faticamente, o Município possui convênio ativo com a entidade de acolhimento 'Abrigo Casa da Restauração' para apenas 02 (duas) vagas e restrita exclusivamente ao atendimento de crianças, constatando-se que a referida entidade deixou de atender adolescentes desde o exercício anterior, o que gera urgente necessidade de estruturação de alternativas na rede municipal de proteção;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 619/2013, em seu Art. 4.º, § 1.º, alínea 'c', estabelece o programa de 'colocação familiar' como modalidade legítima de proteção infantojuvenil e que o Art. 7.º, inciso XI e o Art. 84, parágrafo único determinam a aplicação obrigatória de percentual de recursos do Fundo Municipal para o incentivo de tal modalidade de acolhimento sob a forma de guarda ou acolhimento familiar;

CONSIDERANDO que a alocação de recursos financeiros proposta atende de forma irrestrita às vedações do Art. 83, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 619/2013, visto que não se destina à manutenção ordinária de órgãos públicos, custeio de despesas administrativas de entidades privadas ou financiamento de políticas públicas sociais básicas contínuas, tratando-se, em verdade, de fomento para a implantação de um programa especial de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a retificação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, exercício de 2026, mediante a inclusão de previsão de recurso financeiro destinado ao apoio à implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de São Sebastião do Oeste – MG, classificado como programa de proteção especial na modalidade de colocação familiar, em estrita conformidade com o Art. 4.º, § 1.º, alínea 'c', e o Art. 7.º, inciso XI da Lei Municipal nº 619, de 22 de agosto de 2013.

Art. 2º Os recursos alocados para o apoio ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderão ser destinados e utilizados para o pagamento de subsídio financeiro mensal (bolsa-auxílio) diretamente às famílias acolhedoras devidamente cadastradas, selecionadas e habilitadas, com o objetivo exclusivo de subsidiar as despesas com a manutenção, alimentação, saúde, vestuário e bem-estar da criança ou do adolescente sob medida de proteção de acolhimento familiar.

Art. 3º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, fica retificado o item 14 – Cronograma Financeiro Estimado, do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria de Despesa	Valor Estimado
Produção de materiais gráficos e campanhas	R\$ 5.000,00
Realização da Conferência Municipal	R\$ 8.000,00
Capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 8.000,00
Apoio ao Serviço de Família Acolhedora	R\$ 15.000,00
Total Estimado	R\$ 36.000,00

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA 2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de setembro de 2026.

Adelya Cristiane Moreira
Presidente do CMDCA